



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000216

CONTRATO Nº 137/2022

### TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO- BA E A EMPRESA GILZA JOSEFA DE SÁ.

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**, com sede no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **GILZA JOSEFA DE SÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Alvorada, 47/48, Centro, Sobradinho-BA CEP 48.925-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.920.488/0001-09, neste ato representado por sua Administradora, Sra. **Gilza Josefa de Sá**, CPF 980.294.605-20, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao **Pregão Presencial Edital nº 023/2022 e Processo Administrativo 118/2022**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto contratação de empresa para **fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum) para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA**, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Presencial nº. **023/2022**, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de **entrega imediata** no recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

4.1.1. Os produtos deverão ser fornecidos na sede do município de Sobradinho – Bahia, em horário comercial e sete dias por semana;



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

4.1.2. O estabelecimento deverá ser dentro do perímetro urbano do Município de Sobradinho. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável visto que uma localização à longa distância encarece o custo final da contratação, ensejando também a ausência de eficiência em relação ao tempo perdido no deslocamento.

4.1.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor deverá manter expediente mesmo que em caráter de plantão, visto que o fornecimento de combustíveis aos veículos de Segurança, urgência e emergência não podem ser interrompidos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de **R\$ 1.771.500,00 (hum milhão, setecentos e setenta e um mil e quinhentos reais)**.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Unidade Orçamentária:** 0201 – Gabinete do Prefeito

**Projeto Atividade:** 2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30 – material de consumo

**Fonte:** 00

**Unidade Orçamentária:** 0204 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

**Projeto Atividade:** 2010 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30 – material de consumo

**Fonte:** 00

**Unidade Orçamentária:** 0209 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**Projeto Atividade:** 2036 – Manutenção da Sec. Municipal de Agric. e Meio Ambiente

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30 – material de consumo

**Fonte:** 00 e 42

**Unidade Orçamentária:** 0210 – Secretaria Municipal Infra Estru. E Serviços Públicos

**Projeto Atividade:** 2033 – Manutenção da Sec. Mun. de Infra Estru. e Serviços Públicos

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30 – material de consumo

**Fonte:** 00, 16 e 42

**Unidade Orçamentária:** 0205 – Secretaria Municipal de Educação

**Projeto Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Admin. da Sec. Municipal de Educação

2014 – Manutenção do Transporte Escolar

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30 – material de consumo

**Fonte:** 01, 04 e 15



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000218

**Unidade Orçamentária:** 0206 – Fundo Municipal de Saúde  
**Projeto Atividade:** 2023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30 – material de consumo  
**Fonte:** 02

**Unidade Orçamentária:** 0206 – Fundo Municipal de Saúde  
**Projeto Atividade:** 2025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada  
**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30 – material de consumo  
**Fonte:** 02/14

**Unidade Orçamentária:** 0206 – Fundo Municipal de Saúde  
**Projeto Atividade:** 2021 – Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Municipal-MAC  
**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30 – material de consumo  
**Fonte:** 02/14

**Unidade Orçamentária:** 0206 – Fundo Municipal de Saúde  
**Projeto Atividade:** 2026 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica  
**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30 – material de consumo  
**Fonte:** 02/14

**Unidade Orçamentária:** 0206 – Fundo Municipal de Saúde  
**Projeto Atividade:** 2027 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS - desempenho  
**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30 – material de consumo  
**Fonte:** 02/14

**Unidade Orçamentária:** 0206 – Fundo Municipal de Saúde  
**Projeto Atividade:** 2028 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica  
**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30 – material de consumo  
**Fonte:** 14

**Unidade Orçamentária:** 0206 – Fundo Municipal de Saúde  
**Projeto Atividade:** 2051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC (SAMU, CAPS, TFD)  
**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30 – material de consumo  
**Fonte:** 14

**Unidade Orçamentária:** 0206 – Fundo Municipal de Saúde  
**Projeto Atividade:** 2084 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária  
**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30 – material de consumo  
**Fonte:** 14

**Unidade Orçamentária:** 0206 – Fundo Municipal de Saúde  
**Projeto Atividade:** 2085 – Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias  
**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30 – material de consumo  
**Fonte:** 09/14

**Unidade Orçamentária:** 0206 – Fundo Municipal de Saúde  
**Projeto Atividade:** 2086 – Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30 – material de consumo  
**Fonte:** 14

**Unidade Orçamentária:** 0207001 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**Projeto Atividade:** 2029 – Manutenção da Sec. de Assistência e Desenvolvimento Social



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000219

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30 – material de consumo  
**Fonte:** 29

**Unidade Orçamentária:** 0207001 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**Projeto Atividade:** 2030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30 – material de consumo  
**Fonte:** 00

**Unidade Orçamentária:** 0207001 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**Projeto Atividade:** 2053 – Programa Bolsa Família – IGD – BF  
**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30 – material de consumo  
**Fonte:** 29

**Unidade Orçamentária:** 0207001 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**Projeto Atividade:** 2060 – Bloco Proteção Social Especial – PSE  
**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30 – material de consumo  
**Fonte:** 28/29

**Unidade Orçamentária:** 0207001 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**Projeto Atividade:** 2061 – Manutenção do Conselho Tutelar  
**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30 – material de consumo  
**Fonte:** 00

**Unidade Orçamentária:** 0207001 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**Projeto Atividade:** 2066 – Programa Criança Feliz  
**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30 – material de consumo  
**Fonte:** 29

**Unidade Orçamentária:** 0207001 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**Projeto Atividade:** 2077 – Bloco Proteção Social Básica – PSB  
**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30 – material de consumo  
**Fonte:** 00/28/29

### CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

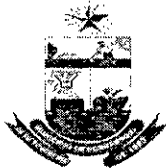
5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000220

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis por ter prazo inferior a 12 meses.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será **até 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000221

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000222

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000223

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000224

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000225

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

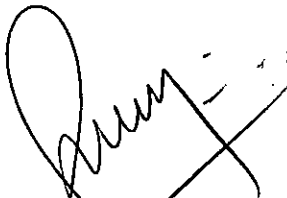
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho/BA, 13 de julho de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**  
Regis Cleivys Sampaio Bento  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
**GILZA JOSEFA DE SÁ**  
Gilza Josefa de Sá  
Administradora  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1- Nome:   
CPF/MF n.º 020.907.355-11

2- Nome:   
CPF/MF n.º 034.534.875 - 32



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000226

**ANEXO ÚNICO**

| Item                                                                                                 | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Und | Quant   | V. Unit R\$ | V. Total R\$     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|-------------|------------------|
| 01                                                                                                   | Gasolina Comum: incolor a Amarelada, límpido e isento de impurezas, 22%+OU-1% de álcool, 82, 87, 5MG/100 ml, 0,10% de Massa, 1% Volume, 0,005 G/L.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Lt  | 30.000  | R\$ 6,95    | R\$ 208.500,00   |
| 02                                                                                                   | Diesel S10: Combustíveis com teor de enxofre, máximo, de 10 mg/kg, conforme Resolução ANP N° 50, de 23.12.2013 - DOU 24.12.2013.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Lt  | 60.000  | R\$ 7,85    | R\$ 471.000,00   |
| 03                                                                                                   | Diesel Comum: É o óleo diesel mais simples; Não recebe nenhum tipo de aditivo; Possui uma coloração incolor a amarelada, podendo alterar para marrom e alaranjada devido à coloração do biodiesel. Se comercializado como diesel S500 apresenta coloração vermelha; Apresenta teor de enxofre máximo de 500 ppm, comercializado nos municípios determinados conforme a Resolução ANP n° 50 de 23.12.2013; Pode ser utilizado em qualquer veículo movido a óleo diesel; Possui número de cetano de, no mínimo. | Lt  | 140.000 | R\$ 7,80    | R\$ 1.092.000,00 |
| <b>VALOR GLOBAL R\$ 1.771.500,00 (hum milhão, setecentos e setenta e um mil e quinhentos reais).</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |         |             |                  |

Sobradinho/BA, 13 de julho de 2022.

  
**GILZA JOSEFA DE SÁ**  
Gilza Josefa de Sá  
Administradora  
**CONTRATADA**



# Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quinta-feira, 14 de Julho de 2022 - Pag.4 - Ano X - Nº 2264

000227

## MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2022

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA, publica o extrato da ata destinada ao registro de preço para a eventual contratação de empresa especializada para locação de sistema de radiografia computadorizada a fim de suprir a alta demanda do setor radiológico do Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho Torres, obtido através do Pregão Presencial (SRP) nº. 022/2022 - PAD nº. 116/2022, sendo que o prazo de validade é de 12 (doze) meses, a contar do ato homologatório do certame, ocorrido em 13/07/2022, conforme fornecedor, itens e valores abaixo relacionados:

**RAZÃO SOCIAL: DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP**

**CNPJ: 09.674.668/0001-99**

**ENDEREÇO: Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 221 Loja: 209, bairro Carmo em Belo Horizonte/MG, CEP 30310-000**

**VIGÊNCIA: 13 de julho de 2022 a 13 de julho de 2023.**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIF.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND   | MARCA/ MODELO | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|------|----------------|---------------|
| 1    | Locação de 01 sistema de radiografia computadorizada composto de 01 digitalizador, 01 computador, 01 monitor touchscreen, teclado, mouse, gravador de CD, 01 algoritmo para tratamento de imagens com os tamanhos 35 x 43, 01 impressora de duas gavetas que possibilita o trabalho com 5 tamanhos de filme, 01 switch de 05 portas, cabos de rede, 01 nobreak e disposição de equipe técnica para treinamento de pessoal e todo serviço de manutenção corretiva e preventiva. | MESES | AGFA/ CR15    | 12   | R\$ 2.350,00   | R\$ 28.200,00 |

Sobradinho/BA, em 13 de julho de 2022. Régis Cleivys Sampaio Bento - Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO 139/2022

Contrato nº 139/2022. Proc. Adm. nº. 116/2022. Pregão Presencial (SRP) nº. 022/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 09.674.668/0001-99. ASSINATURA: 13/07/2022. OBJETO: contratação de empresa especializada para locação de sistema de radiografia computadorizada a fim de suprir a alta demanda do setor radiológico do Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho Torres. VIGÊNCIA: até 13/07/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), conforme planilha a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIF.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND   | MARCA/M ODELO | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|------|----------------|---------------|
| 1    | Locação de 01 sistema de radiografia computadorizada composto de 01 digitalizador, 01 computador, 01 monitor touchscreen, teclado, mouse, gravador de CD, 01 algoritmo para tratamento de imagens com os tamanhos 35 x 43, 01 impressora de duas gavetas que possibilita o trabalho com 5 tamanhos de filme, 01 switch de 05 portas, cabos de rede, 01 nobreak e disposição de equipe técnica para treinamento de pessoal e todo serviço de manutenção corretiva e preventiva. | MESES | AGFA/ CR15    | 12   | R\$ 2.350,00   | R\$ 28.200,00 |

Sobradinho/BA, em 13 de julho de 2022. Régis Cleivys Sampaio Bento - Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO 137/2022

Contrato nº 137/2022. Proc. Adm. nº. 118/2022. Pregão Presencial (SRP) nº. 023/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: GILZA JOSEFA DE SÁ, CNPJ nº 02.920.488/0001-09. ASSINATURA: 13/07/2022. OBJETO: fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA. VIGÊNCIA: até 31/12/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 476.800,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos reais), conforme planilha a seguir:

| Item | Especificação                                                                                                                                      | Und | Quant  | V. Unit R\$ | V. Total R\$   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-------------|----------------|
| 01   | Gasolina Comum: incolor a Amarelada, Ilmpido e isento de impurezas, 22%+OU-1% de álcool, 82, 87, 5MG/100 ml, 0,10% de Massa, 1% Volume, 0,005 G/L. | Lt  | 9.000  | R\$ 6,95    | R\$ 62.550,00  |
| 02   | Diesel S10: Combustíveis com teor de                                                                                                               | Lt  | 17.000 | R\$ 7,85    | R\$ 133.450,00 |



Este documento está disponibilizado no site [sobradinho.ba.gov.br](http://sobradinho.ba.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Imprensa Oficial**



000228

|                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |        |          |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|----------|----------------|
|                                                                                            | enxofre, máximo, de 10 mg/kg, conforme Resolução ANP Nº 50, de 23.12.2013 - DOU 24.12.2013.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |        |          |                |
| 03                                                                                         | Diesel Comum: É o óleo diesel mais simples; Não recebe nenhum tipo de aditivo; Possui uma coloração incolor a amarelada, podendo alterar para marrom e alaranjada devido à coloração do biodiesel. Se comercializado como diesel S500 apresenta coloração vermelha; Apresenta teor de enxofre máximo de 500 ppm, comercializado nos municípios determinados conforme a Resolução ANP nº 50 de 23.12.2013; Pode ser utilizado em qualquer veículo movido a óleo diesel; Possui número de cetano de, no mínimo. | Lt | 36.000 | R\$ 7,80 | R\$ 280.800,00 |
| <b>VALOR GLOBAL R\$ 476.800,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |        |          |                |

Sobradinho/BA, em 13 de julho de 2022. Régis Cleivys Sampaio Bento - Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE CONTRATO 140/2022

Contrato nº 140/2022. Proc. Adm. nº. 067/2021. Pregão Presencial (SRP) n.º 015/2021. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: AUTOCENTER PNEUFORTE LTDA, CNPJ nº 04.252.738/0001-05. ASSINATURA: 14/07/2022. OBJETO: prestação dos serviços de recapagem de pneus para máquinas e caminhões. VIGÊNCIA: até 31/12/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 100.211,00 (cem mil, duzentos e onze reais), conforme planilha a seguir:

| ITEM                                                               | ESPECIFICAÇÃO                                     | Marca Modelo | Und | Quant | Val. Unit.   | Val. Total R\$ |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------|-----|-------|--------------|----------------|
| 01                                                                 | Recapagem de Pneus 1000-20 (aplicação Borrachudo) | Vipal        | Und | 27    | R\$ 641,00   | R\$ 17.307,00  |
| 02                                                                 | Recapagem de Pneus 900-20 (aplicação Borrachudo)  | Vipal        | Und | 10    | R\$ 620,00   | R\$ 6.200,00   |
| 03                                                                 | Recapagem de Pneus 1400-24                        | Vipal        | Und | 8     | R\$ 1.907,00 | R\$ 15.256,00  |
| 04                                                                 | Recapagem de Pneus 17.5x25                        | Vipal        | Und | 16    | R\$ 2.410,00 | R\$ 38.560,00  |
| 05                                                                 | Recapagem de Pneus 12.5/80x18                     | Vipal        | Und | 12    | R\$ 1.070,00 | R\$ 12.840,00  |
| 06                                                                 | Recapagem de Pneus 275/80 22.5                    | Vipal        | Und | 16    | R\$ 628,00   | R\$ 10.048,00  |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 100.211,00 (CEM MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS)</b> |                                                   |              |     |       |              |                |

Sobradinho/BA, em 14 de julho de 2022. Régis Cleivys Sampaio Bento - Prefeito Municipal.



000229

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**  
**ERRATA**

Na edição nº 2264, Ano X, no Diário Oficial do Município em 14 de julho de 2022, na Publicação de "EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2022". Onde se lê: VALOR GLOBAL: R\$ 476.800,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos reais). Leia-se: VALOR GLOBAL: R\$ 1.771.500,00 (hum milhão, setecentos e setenta e um mil e quinhentos reais).

Onde se lê:

| Item                                                                                       | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Und | Quant  | V. Unit R\$ | V. Total R\$   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-------------|----------------|
| 01                                                                                         | Gasolina Comum: incolor a Amarelada, límpido e isento de impurezas, 22%+OU-1% de álcool, 82, 87, 5MG/100 ml, 0,10% de Massa, 1% Volume, 0,005 G/L.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Lt  | 9.000  | R\$ 6,95    | R\$ 62.550,00  |
| 02                                                                                         | Diesel S10: Combustíveis com teor de enxofre, máximo, de 10 mg/kg, conforme Resolução ANP Nº 50, de 23.12.2013 - DOU 24.12.2013.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Lt  | 17.000 | R\$ 7,85    | R\$ 133.450,00 |
| 03                                                                                         | Diesel Comum: É o óleo diesel mais simples; Não recebe nenhum tipo de aditivo; Possui uma coloração incolor a amarelada, podendo alterar para marrom e alaranjada devido à coloração do biodiesel. Se comercializado como diesel S500 apresenta coloração vermelha; Apresenta teor de enxofre máximo de 500 ppm, comercializado nos municípios determinados conforme a Resolução ANP nº 50 de 23.12.2013; Pode ser utilizado em qualquer veículo movido a óleo diesel; Possui número de cetano de, no mínimo. | Lt  | 36.000 | R\$ 7,80    | R\$ 280.800,00 |
| <b>VALOR GLOBAL R\$ 476.800,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |        |             |                |

Leia-se:

| Item                                                                                                 | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Und | Quant   | V. Unit R\$ | V. Total R\$     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|-------------|------------------|
| 01                                                                                                   | Gasolina Comum: incolor a Amarelada, límpido e isento de impurezas, 22%+OU-1% de álcool, 82, 87, 5MG/100 ml, 0,10% de Massa, 1% Volume, 0,005 G/L.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Lt  | 30.000  | R\$ 6,95    | R\$ 208.500,00   |
| 02                                                                                                   | Diesel S10: Combustíveis com teor de enxofre, máximo, de 10 mg/kg, conforme Resolução ANP Nº 50, de 23.12.2013 - DOU 24.12.2013.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Lt  | 60.000  | R\$ 7,85    | R\$ 471.000,00   |
| 03                                                                                                   | Diesel Comum: É o óleo diesel mais simples; Não recebe nenhum tipo de aditivo; Possui uma coloração incolor a amarelada, podendo alterar para marrom e alaranjada devido à coloração do biodiesel. Se comercializado como diesel S500 apresenta coloração vermelha; Apresenta teor de enxofre máximo de 500 ppm, comercializado nos municípios determinados conforme a Resolução ANP nº 50 de 23.12.2013; Pode ser utilizado em qualquer veículo movido a óleo diesel; Possui número de cetano de, no mínimo. | Lt  | 140.000 | R\$ 7,80    | R\$ 1.092.000,00 |
| <b>VALOR GLOBAL R\$ 1.771.500,00 (hum milhão, setecentos e setenta e um mil e quinhentos reais).</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |         |             |                  |